



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM¹

Capítulo I - Do Conceito

Art. 1º. Entende-se por Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem - TCCE uma modalidade de atividade obrigatória do Curso de Graduação em Enfermagem, que consiste na elaboração de um trabalho sob a orientação de um docente, na forma de pesquisa, que possibilite uma reflexão da formação profissional.

§ 1 - As atividades de orientação, elaboração, apresentação e avaliação do TCCE são parte integrante das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem I (TCCE I), e Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem II (TCCE II), desenvolvidas, em caráter instrumental, no oitavo e décimo semestre do Curso de Enfermagem da UnB/FCE.

§ 2 - O Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem é individual.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem proporciona a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, instrumentalizando o Acadêmico na produção e socialização do conhecimento científico.

Parágrafo único – O Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem tem por objetivo desenvolver e articular teoria e prática; aperfeiçoar habilidades desenvolvidas na busca em bases de dados indexados; aprimorar habilidades na leitura, interpretação e produção de textos acadêmicos.

Capítulo III - Da Duração e Disciplinas Vinculadas

Art. 3º. A duração total das atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem será de, no mínimo, dois semestres letivos.

¹Aprovado na 68ª Reunião Ordinária do Colegiado de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia ocorrida no dia 07 de julho de 2017.



Art. 4º. As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem se desenvolverão segundo a matrícula do(s) Acadêmico(s) nas seguintes disciplinas obrigatórias:

I - Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem I (2 créditos) - na qual se dará a elaboração do projeto de pesquisa, e caso se aplique, submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, sendo esta disciplina ministrada pelo professor-orientador ;

II - Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem II (2 créditos) - a finalização e apresentação da pesquisa, sob a supervisão direta do professor-Orientador.

Capítulo IV - Da Coordenação das Atividades

Art. 5º. A Comissão de TCCE será eleita pelo Colegiado do Curso, com vigência de dois anos, a qual será responsável pela coordenação das atividades inerentes ao TCCE. Esta comissão será constituída por três docentes do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 6º. Compete a Comissão de TCCE:

I - Publicar as áreas temáticas de todos os professores-Orientadores, núcleos de estudos e pesquisas entre os quais o Acadêmico pode optar por desenvolver seu TCCE;

II - Publicar o cronograma das disciplinas de TCCE I e TCCE II semestralmente;

III - Encaminhar a Coordenação do Curso de Enfermagem o Termo de Compromisso de Orientação do TCCE I e II, que fará a matrícula do Acadêmico nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem I ou II;

IV - Analisar e decidir a respeito de eventuais solicitações, devidamente fundamentadas, feitas pelos Professores Orientadores, objetivando a colaboração de co-orientadores para o desenvolvimento das atividades referentes aos temas dos trabalhos sob sua responsabilidade. Somente haverá a formalização do co-orientador após assinatura, pelo co-orientador a ser incluído, de termo de concordância de co-orientação, reconhecendo que sua participação na pesquisa não configura vínculo empregatício nem prestação de serviços à UnB e, concordando que o trabalho será publicado e divulgado, sejam quais forem os resultados;

V - Divulgar, semestralmente e com a necessária antecedência, a composição das



banca examinadoras que deverão avaliar os trabalhos de conclusão de curso de enfermagem, considerando os projetos inscritos pelos Acadêmicos;

VI – Realizar o agendamento dos espaços de apresentação dos TCCE conforme cronograma apresentado pela Comissão de TCC da UnB/FCE;

VII – Encaminhar para a Comissão de TCC da UnB/FCE o agendamento destes espaços, no prazo previamente estabelecido pela Comissão, para que o mesmo seja assegurado pela FCE;

VIII – Após agendamento pela Comissão de TCCE, caso o docente decida por outra data ficará a cargo do mesmo providenciar o espaço e comunicar com antecedência à FCE de modo que o espaço anteriormente reservado seja disponibilizado para outra atividade;

IX - Confeccionar as declarações dos membros da banca examinadora;

X - Convocar reuniões com professores orientadores, sempre que necessário;

XI - Convocar reuniões com acadêmicos matriculados nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem I e II.

Capítulo V– Da Orientação

Art. 7º. A orientação do TCCE é de responsabilidade do Professor Orientador.

Art. 8º. O Professor Orientador deve ser preferencialmente pertencente ao corpo docente do Colegiado de Graduação em Enfermagem e obrigatoriamente um professor efetivo da Universidade de Brasília.

Art. 9º. Cada projeto de pesquisa poderá ser orientado por até dois professores sendo um orientador e outro co-orientador.

Art. 10. A função de orientador do trabalho deve obrigatoriamente ser exercida por docentes do quadro efetivo da UnB e preferencialmente do Colegiado do Curso de Enfermagem da FCE. O co-orientador pode ser professor colaborador, visitante, substituto ou profissional externo a UnB.

Art. 11. Cabe ao Professor Orientador:

I - Analisar e deferir a cada semestre as solicitações de orientação utilizando para



isso os seguintes critérios básicos:

a) IRA do Acadêmico;

b) entrevista;

II - Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos para realização das atividades relacionadas com os TCCE I e II, divulgados pela Comissão de TCCE de acordo com o calendário acadêmico da UnB para cada semestre letivo;

III - Assinar documentações necessárias ao andamento do TCCE;

IV - Avaliar a relevância e a viabilidade do tema proposto pelo Acadêmico para o TCCE e propor sugestões após a entrega do projeto;

V - Prestar ao Acadêmico orientação técnico-científica na elaboração do Projeto do TCCE;

VI - Oferecer ao Acadêmico orientação e sugestões quanto à bibliografia e demais fontes de consulta e pesquisa;

VII - Orientar o Acadêmico no encaminhamento do Projeto de TCCE para avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, assim como encaminhamentos necessários, tanto na UnB como em outras instituições (caso se aplique);

VIII – Acompanhar e orientar o Acadêmico no início da fase de execução de todos os TCCE sob sua orientação;

IX - Orientar o Acadêmico na organização das atividades relacionadas com o TCCE;

X - Orientar o Acadêmico, continuamente, na fase de execução da pesquisa;

XI - Orientar o Acadêmico na interpretação e na discussão dos dados coletados;

XII- Orientar o Acadêmico na preparação da versão final do TCCE;

XIII - Registrar as atividades desenvolvidas e a frequência discente, em formulários próprios, a cada sessão de orientação do TCCE I e II;

XIV - Avaliar o rendimento escolar do Acadêmico nas atividades pertinentes ao TCCE, na forma prevista neste Regulamento e nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem I e II;

XV – Participar das Bancas Examinadoras dos TCCE;

XVI - Presidir as Bancas Examinadoras dos TCCE dos Acadêmicos que tenham sido por si orientados;

XVII - Atender a convocações da Comissão de TCCE para tratar de assuntos relacionados aos TCCE sob sua orientação;

XVIII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e todos os prazos estabelecidos;



XIX – Lançar a menção do(s) Acadêmico (s) matriculado(s) nas disciplinas de TCCE I e II, sob sua orientação, no sistema UnB – MençãoWeb.

XX - Caso haja necessidade de mudança de orientador, o aluno deverá preencher e entregar na Secretaria de Cursos, para a Coordenação do Curso de Enfermagem o “Formulário para Mudança de Orientador” (ANEXO 6) contemplando todas as informações solicitadas. Na ausência de tais informações a solicitação será INDEFERIDA.

Art. 12. Cabe ao Acadêmico de TCCE I e II:

I - Seguir todas as orientações do seu professor Orientador;

II - Cumprir os prazos estabelecidos ao início de cada semestre pela Comissão de TCCE;

III - Seguir e fazer cumprir o cronograma proposto;

IV - Ser responsável por cada passo da sua pesquisa, inclusive providenciar a documentação para submeter ao Comitê de Ética em Pesquisa a análise do seu projeto;

V - Ser criativo e proativo no desenvolvimento da pesquisa;

VI - Zelar para que não ocorra nenhuma citação plagiada, sob o risco de reprovar na disciplina;

VII - Preparar a apresentação oral para defesa do TCCE II.

Capítulo VI- Da Organização das Atividades

Art. 13. No desenvolvimento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem serão observadas as etapas, apresentadas no quadro a seguir, tomando como referência o último dia de aula do semestre letivo conforme calendário definido pelo Decanato de Ensino de Graduação da Universidade de Brasília:

Desenvolvimento das atividades do TCCE I e II

Atividade	Responsável	Período
Disposição das linhas de pesquisa dos Professores Orientadores no <i>site</i> da FCE/Curso de Enfermagem	Comissão de TCCE	Contínuo
Orientação dos acadêmicos do	Comissão de TCCE	Até a penúltima semana de



7º semestre sobre regulamento e cronograma da disciplina de TCCE I e II.		aula do semestre letivo que antecede o semestre da disciplina de TCCE I e II.
Solicitação de orientação e entrega do Termo de Compromisso de Orientação em TCCE I (Anexo 1) ao Professor Orientador.	Acadêmico	Até o penúltimo dia de aula do semestre letivo que antecede o semestre da disciplina de TCCE I.
Entrega do Termo de Compromisso de Orientação em TCCE I para a Comissão de TCCE.	Professor Orientador	Até o penúltimo dia de aula do semestre letivo que antecede o semestre da disciplina de TCCE I.
Entrega do Termo de Compromisso de Orientação em TCCE I para a Coordenação de Curso efetuar a matrícula dos acadêmicos na disciplina (Anexo 1).	Comissão de TCCE	Até o último dia de aula do semestre letivo que antecede o semestre da disciplina de TCCE I.
Elaboração do projeto de pesquisa.	Acadêmico e Professor Orientador	No semestre da disciplina de TCCE I.
Entrega do projeto de pesquisa ao Professor Orientador responsável pela disciplina de TCCE I.	Acadêmico	Até à penúltima semana do semestre letivo respeitando a data estabelecida pelo orientador.
Desenvolvimento da pesquisa. Caso se aplique, após a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa.	Acadêmico e Professor Orientador	Após aprovação na disciplina de TCCE I.
Entrega do Termo de Compromisso de Orientação em TCCE II para a Comissão do TCCE.	Professor-Orientador	Até o penúltimo dia de aula do semestre letivo que antecede o semestre da disciplina de TCCE II.
Entrega do Termo de Compromisso de Orientação em TCCE II para a Coordenação de Curso efetuar a matrícula dos acadêmicos na disciplina (Anexo 1).	Comissão de TCCE	Até o último dia de aula do semestre letivo que antecede o semestre da disciplina de TCCE II.
Divulgação da data do Seminário de Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso em Enfermagem	Comissão de TCCE	Até a quarta semana de cada semestre letivo.
Encaminhamento do Formulário de Composição de Banca Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem II à Secretaria de Graduação da Faculdade Ceilândia (Anexo 2). Entrega de 01 cópia do TCCII no formato PDF em mídia de CD ou	Acadêmico	Até três semanas antes da apresentação pública do TCCE II.



DVD ao professor orientador.		
Apresentação Pública do Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem	Acadêmico e Orientador	Até uma semana antes do último dia de aula do semestre letivo.
Lançamento de menção de TCCE I - II.	Professor Orientador	Última semana de cada semestre letivo.
Entrega da Ata de Defesa do TCCE II e 01 cópia do TCCII no formato PDF em mídia de CD ou DVD para arquivamento na Coordenação de Curso.	Professor Orientador	Até o último dia do semestre letivo da disciplina de TCCE II para a Coordenação de Curso.
Entrega da versão digital do TCCE à Secretaria de Graduação, após aprovação na Banca de Defesa.	Acadêmico	Seguir cronograma divulgado pela comissão de TCC/FCE
Providenciar a Liberação de Responsabilidade (nada consta) Junto à Biblioteca da FCE/BCE	Acadêmico	Previamente à solicitação da liberação junto Secretaria de Graduação
Providenciar a Liberação de Responsabilidade (nada consta) junto à Secretaria de Graduação	Acadêmico	Seguir cronograma divulgado pela comissão de TCC/FCE

Parágrafo Único – As datas correspondentes para cada evento especificado no quadro de atividades serão divulgadas pela Comissão de TCCE a cada semestre letivo de acordo com os períodos estabelecidos no calendário acadêmico da Universidade.

Capítulo VII - Da Autoria

Art. 14. Para a autoria dos TCCE do Curso de Graduação em Enfermagem deverá considerar-se que:

I - para fins de responsabilidade perante o Comitê de Ética em Pesquisa o pesquisador responsável será o professor orientador;

II - para fins de publicação de resultados parciais e finais do TCCE em quaisquer eventos e publicações científicas e leigas, o autor principal será o acadêmico que realizou o trabalho. O nome do orientador deverá ser o último a ser citado nessa publicação.



Capítulo VIII – Das Normas Técnicas

Art. 15. A escolha quanto à forma a ser adotada no Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem II (versão final do TCCE II) dependerá da decisão adotada pelo Orientador e orientando quanto ao formato final do TCCE II, podendo ser no modelo escandinavo ou no formato de artigo científico, assinalado no Formulário da Defesa da Banca.

Parágrafo único: Na escolha da forma de apresentação em artigo científico, o Orientador, juntamente com o seu orientando, deverá escolher um periódico indexado que contenha corpo editorial e normas padronizadas para a elaboração do artigo.

Art. 16. A versão final do TCCE II deverá obedecer aos padrões técnicos exigidos para a elaboração de trabalhos científicos, em conformidade com as indicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou de acordo com as normas do periódico científico escolhido para submeter o artigo final do TCCE II.

Capítulo IX- Do Projeto de Pesquisa

Art. 17. A área temática a ser desenvolvido o TCCE será de escolha dos Acadêmicos, que deverá estar inserida na proposta curricular e atender às linhas de pesquisa e disponibilidade dos Professores Orientadores.

Art. 18. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido deverá resultar de proposta do acadêmico, aprovada pelo orientador.

Art. 19. O Projeto de Pesquisa (com, no mínimo, 10 laudas, excluindo anexos e elementos pré-textuais e pós-textuais) deverá ser digitado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, em folhas A4 impressas em um só lado e com margens de 3cm (superior e esquerda) e 2cm (inferior e direita). O mesmo deverá conter, no mínimo e obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - Capa padronizada de apresentação, modelo UnB, contendo identificação da instituição, do Curso, nome do Acadêmico, título do trabalho (preferencialmente até



no máximo 15 palavras) e local e data da realização (ano);

II - Folha de rosto, contendo os dados de identificação: nome dos autores, do orientador, da instituição, curso, órgão e demais elementos necessários à vinculação do projeto, título e local e data da realização (ano);

III - Sumário;

IV - Introdução (contendo justificativa e problema da pesquisa);

V – Objetivo(s);

VI - Referencial teórico e/ou Revisão da Literatura;

VII - Método;

VIII - Cronograma;

IX - Orçamento;

X – Referências.

Art. 20. O projeto de pesquisa deverá ser entregue ao professor-Orientador, que avaliará o seu projeto e atribuirá a menção referente à disciplina de TCCE I.

Art. 21. Para o início da fase de execução da pesquisa, quando aplicável, será exigida a prévia aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa competente.

Art. 22. O projeto de pesquisa poderá ser um desdobramento de um projeto anteriormente desenvolvido pelo Acadêmico. No entanto, não poderá ser o próprio projeto anteriormente desenvolvido.

Art. 23. O projeto de pesquisa poderá ser submetido ao edital do Programa de Iniciação Científica quando aplicável de acordo com a avaliação de cada orientador e concordância do Acadêmico.

Capítulo X - Da Redação Final e da Entrega

Art. 24. A redação final do Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem, conforme Art. 6 dependerá da escolha adotada pelo Orientador e Orientando, mas deverá seguir a padronização estipulada neste regimento.



Art. 25. Na escolha do formato do TCCE II em monografia (modelo escandinavo) a redação final do TCCE deverá conter, no mínimo e obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - Capa padronizada de apresentação, modelo UnB, contendo identificação da Instituição e do Curso de Enfermagem, nome do Acadêmico, título do trabalho, local e data da realização (ano);

II - Folha de rosto, contendo identificação da UnB, título do trabalho, nome dos Acadêmicos, nome do professor orientador (e co-orientador, caso se aplique), cidade e data da realização (ano);

III - Ficha Catalográfica (opcional);

IV - Elementos pré-textuais (opcional, exemplo: dedicatória, agradecimento, lista de siglas, etc);

V - Resumo em língua vernácula (até 250 palavras);

VI - Resumo em língua inglesa (até 250 palavras);

VII - Sumário;

VIII - Introdução;

IX - Objetivos;

X - Referencial teórico e/ou revisão da literatura (opcional);

XI - Método;

XII - Resultados;

XIII - Discussão;

XIV - Conclusão e/ou considerações finais;

XV – Referências.

XVI - Anexo (comprovante do Comitê de Ética, quando se aplica);

Parágrafo único - As normas para este formato de TCC estão disponíveis na Biblioteca Central da UnB podendo ser consultadas *online* por meio do endereço eletrônico: <http://www.bce.unb.br/normas-bibliograficas/>.

Art. 26. Na escolha do formato do TCCE II em artigo científico, a redação final do TCCE deverá conter, no mínimo e obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - Capa padronizada de apresentação, modelo UnB, contendo identificação da Instituição e do Curso de Enfermagem, nome do Acadêmico, título do trabalho, local e data da realização (ano);

II - Folha de rosto, contendo identificação da UnB, título do trabalho, nome dos



Acadêmicos, nome do professor orientador (e co-orientador, caso se aplique), cidade e data da realização (ano);

III - Elementos pré-textuais (opcional);

IV - Artigo redigido conforme normas da revista adotada para publicação;

V - Anexo (comprovante do Comitê de Ética, quando se aplica, e normas da revista);

Art. 27. A entrega do TCCE à Secretaria de Graduação, após aprovação na Banca de Defesa, deverá ser realizada de acordo com o cronograma divulgado pela Comissão de TCC da UnB/FCE, conforme as orientações:

I – Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF para o email: tccfce@gmail.com;

II – Os arquivos deverão estar escaneados/digitalizados e não fotografados;

III – Enviar o arquivo da monografia completa, mesmo em se tratando de publicação parcial;

IV – O TCC deverá atender a normativa da ABNT, e no caso de TCC no formato artigo, deverá conter uma capa padronizada com nome do aluno, orientador, banca e data de aprovação;

V – O formulário da Biblioteca Digital e Monografias (BDM), deverá estar totalmente preenchido e assinado pelo aluno. Esse formulário deve ser o mais recente e sem rasuras (site da BCE);

VI – A solicitação de publicação parcial deverá ser feita mediante justificativa assinada e carimbada pelo orientador do trabalho;

VII – Enviar em um único arquivo a justificativa publicação parcial e o formulário BDM;

VIII – Na justificativa deverão estar contemplados a assinatura e carimbo do professor e as especificações dos capítulos a serem retidos. Caso o professor não tenha carimbo deverá escrever o nome por extenso e colocar a matrícula;

IX– A restrição (publicação parcial) deverá ser mantida por até um ano a partir da data de autorização da publicação. Para a extensão desse prazo deverá haver nova solicitação junto à UnB/BCE;

X – O aluno deverá enviar os arquivos exigidos em um único e-mail e na seguinte ordem: TCC, BDM/Justificativa. No campo assunto do email, especificar curso/ primeiro e último nome do aluno. No corpo do e-mail o nome completo, matrícula e



curso;

XI – A monografia somente será aceita pela secretaria acadêmica no semestre em que o aluno estiver concluído o curso;

XII – A cada semestre será definido um prazo para entrega da versão digital, nada consta e lista da menção à secretaria acadêmica;

XIII – Para dar entrada na solicitação do diploma o aluno deverá imprimir no site da BCE o documento “Liberação de Responsabilidade” (nada consta), preencher, levar à biblioteca e em seguida à Secretaria de Graduação para pegar a assinatura, conforme cronograma, atestando de que não existem débitos pendentes nestes setores.

Capítulo XI - Da Defesa Oral e Banca Examinadora

Art. 28. A efetivação da apresentação/defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem, na disciplina de TCCE II, será solicitada pelo Acadêmico à Secretaria de Graduação, no período previsto, por meio da apresentação do FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA AVALIADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM II (Anexo 2).

Art. 29. A Banca Examinadora deve ser constituída pelo Orientador e mais dois membros efetivos e um suplente.

§ 1 – O presidente da banca examinadora é o orientador do trabalho.

§ 2 - Eventuais alterações na composição da Banca Avaliadora, são de responsabilidade do professor Orientador, cabendo a este acionar o membro suplente para composição da Banca Examinadora, caso seja necessário.

Parágrafo Único – Em casos de ausência do professor orientador na presidência da banca, a Banca Examinadora deverá ser remarcada.

Art. 30. A apresentação à Banca examinadora será pública, dispondo o Acadêmico de até 30 minutos para expor o conteúdo de seu trabalho. Após a apresentação oral, a Banca Examinadora terá ao seu dispor até 10 minutos cada membro, para seus comentários e considerações.

Art. 31. O membro da banca examinadora na condição de orientador do trabalho



zelará pelo cumprimento dos tempos para as apresentações e comentários da banca.

Capítulo XII – Da Avaliação

Art. 32. A avaliação do rendimento Acadêmico será realizada nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem I e II. Na disciplina de TCCE I será avaliado o projeto de pesquisa e na disciplina de TCCE II o Trabalho de Conclusão de Curso nas versões escrita e oral.

Art. 33. Na avaliação do TCC II a atribuição de menção se dará ao término da defesa pública, quando os membros da Banca Examinadora se reunirão para deliberar quanto ao desempenho geral do Acadêmico, efetuando após o preenchimento da Ata de Apresentação do TCCE II (Anexo 3), com a menção segundo o Art. 122 do Regimento Geral da UnB. A ata, com a menção final do TCCE II, atribuída pela Banca Examinadora, deverá ser assinada pelo Professor Orientador e pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1 - A menção final do TCCE II será atribuída pela média aritmética de três avaliações, compostas pela avaliação do orientador e dos dois membros efetivos da banca examinadora.

§ 2 - Os critérios para avaliação do TCCE pelo orientador (Anexo 4) são: a. Qualidade Técnica do Trabalho (0-2 pontos); b. 2. Qualidade da Exposição Oral (0-1 pontos); c. Domínio do Conteúdo (0-2 pontos); d. Clareza e Coerência dos Objetivos da Pesquisa, Problemática, Métodos, Resultados e Discussão (0-3 pontos); e. Referencial Teórico/Revisão da Literatura e bibliografia (0-1 pontos); f. Assiduidade e compromisso (0-1 pontos).

§ 3 – Os critérios para avaliação do TCCE pelos membros efetivos da banca examinadora (Anexo 5) são: a. Qualidade Técnica do Trabalho (0-2 pontos); b. 2. Qualidade da Exposição Oral (0-2 pontos); c. Domínio do Conteúdo (0-2 pontos); d. Clareza e Coerência dos Objetivos da Pesquisa, Problemática, Métodos, Resultados e Discussão (0-3 pontos); e. Referencial Teórico/Revisão da Literatura e bibliografia (0-1 pontos).

Parágrafo único – Em caso de revisão de menção, será considerada para avaliação a versão eletrônica do TCCE II entregue em mídia CD ou DVD ao



professor orientador antes da banca de defesa.

Art. 34. A frequência do Acadêmico bem como sua aprovação ou reprovação estarão de acordo com o artigo 123 do Regimento Geral da UnB.

Art. 35. Ao TCCE entregue fora do prazo será atribuída a menção “SR”.

Art. 36. O Acadêmico considerado reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem I ou II, na conformidade do disposto no Regimento da UnB, poderá matricular-se novamente, admitindo-se a mudança de temática e/ou de professor-orientador. Em casos especiais, sob apreciação da Comissão do TCCE, poderá ocorrer a mudança do Professor Orientador.

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37. Os casos omissos a esse regimento serão analisados pela Comissão de TCCE e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia.



ANEXO 1

**TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO EM ENFERMAGEM**

Eu, professor _____

matrícula FUB nº _____, estou me comprometendo junto ao
Acadêmico

_____,
matrícula _____, a orientá-lo na sua atividade de Trabalho de
Conclusão de Curso em Enfermagem _____ (especificar se é TCCE I ou II) na
temática que tem por título provisório
"

_____",
no formato _____ (especificar artigo/escandinavo) e seguir o
Regulamento do Trabalho de Conclusão do Colegiado de Graduação em
Enfermagem da Faculdade de Ceilândia.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Acadêmico: _____

Assinatura do Professor-Orientador: _____

Assinatura do Co-orientador: _____

(caso exista)



ANEXO 2

**FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA AVALIADORA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM II**

Acadêmico:	Matrícula:
<hr/>	
Título do TCCE:	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	

Eu, professor _____

Matrícula FUB nº _____ aceito e encaminho o TCCE II para
apresentação e arguição pública com a sugestão da seguinte banca examinadora:

Membro da Banca 1: _____
(nome por extenso)

Membro da Banca 2: _____
(nome por extenso)

Membro da Banca 3: _____
(Suplente - nome por extenso)

A apresentação será dia: ____ / ____ / _____ às _____ horas.

Assinatura do professor orientador: _____

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.



ANEXO 3

ATA DA DEFESA DO TCCE II

Curso de ENFERMAGEM	
Acadêmico(a): _____	
Título do TCC: _____	

Presidente da Banca: _____	
Avaliador 01: _____	
Avaliador 02: _____	

Nota do Professor – Orientador	
Nota do Avaliador 1	
Nota do Avaliador 2	
	Nota Final
	Menção
COMENTÁRIOS :	

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Avaliador 1

Assinatura Avaliador 2

Assinatura Presidente da Banca



ANEXO 4
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TCCE II PELA BANCA EXAMINADORA
(ORIENTADOR)

Curso de ENFERMAGEM

Acadêmico(a): _____

Título do TCC: _____

ASPECTOS AVALIADOS/pontos	Nota
1. Qualidade Técnica do Trabalho (0-2 pontos)	
2. Qualidade da Exposição Oral (0-1 pontos)	
3. Domínio do Conteúdo (0-2 pontos)	
4. Clareza e Coerência dos Objetivos da Pesquisa, Problemática, Métodos, Resultados e Discussão (0-3 pontos)	
5. Referencial Teórico/Revisão da Literatura e bibliografia (0-1 pontos)	
6. Assiduidade e compromisso (0-1 pontos)	
NOTA	

COMENTÁRIOS:

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO 5

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TCCE II PELA BANCA EXAMIINADORA
(AVALIADOR)**

Curso de ENFERMAGEM
Acadêmico(a): _____
Título do TCC: _____

ASPECTOS AVALIADOS	NOTA
1. Qualidade Técnica do Trabalho (0-2 pontos)	
2. Qualidade da Exposição Oral (0-2 pontos)	
3. Domínio do Conteúdo (0-2 pontos)	
4. Clareza e Coerência dos Objetivos da Pesquisa, Problemática, Métodos, Resultados e Discussão (tanto no trabalho escrito quanto na apresentação oral) (0-3 pontos)	
5. Referencial Teórico/Revisão da Literatura e bibliografia (0-1 pontos)	
NOTA	

COMENTÁRIOS:

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA MUDANÇA DE ORIENTADOR

Identificação do Estudante
Nome:
Matrícula:
e-mail:
Telefone:

Solicitação
Ao Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem
Prof(a):
Justificativa da inclusão/mudança de orientador:
Orientador atual:
Nome:
Matrícula:
Unidade/Colegiado:
Data: Ciente:
Orientador Proposto:
Nome:
Matrícula:
Unidade/Colegiado:
Data: Ciente:
Estudante:
Data: Ciente:



Coordenação de Curso

() Deferido () Indeferido () Outro (especificar)

Data:	Assinatura/Carimbo:
-------	---------------------

Comunicado ao aluno por meio eletrônico em ____/____/____
